



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.386, DE 02 DE JULHO DE 2013.

Autoriza a abertura de Crédito Especial para a Secretaria Municipal de Cidadania, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), e altera a redação das Leis n.º 5.337/2013 e 5.352/2013.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para a Secretaria Municipal de Cidadania, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para atendimento dos recursos repassados ao Patronato Agrícola e Profissional São José e Associação Beneficente Lar da Criança através dos Convênios n.º 042/2013 e 044/2013.

Art. 2.º O Crédito autorizado no Art. 1.º será atendido através da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Cidadania, 01 – Unidade de Gestão e Administração da Assistência Social, 04.122.0004.2.054 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.....R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 3.º As despesas decorrentes do crédito aberto no Art. 2.º serão atendidas com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

I – 10 – Secretaria Municipal de Cidadania, 01 – Unidade de Gestão e Administração da Assistência Social, 04.122.0004.2.054 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas, 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II – 10 – Secretaria Municipal de Cidadania, 02 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0031.2.059 – FMAS – Rede de Proteção Social Especial, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.....R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

III – 10 – Secretaria Municipal de Cidadania, 02 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0031.2.060 – FMAS – Rede de Proteção Social Básica, 3390.48.00.00.00 – Outros



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4.º Fica alterado o artigo 3.º da Lei n.º 5.352, de 07 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Cidadania, 01 – Unidade de Gestão e Administração da Assistência Social, 04.122.0004.2.054 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.” (NR)

Art. 5.º Fica alterado o artigo 3.º da Lei n.º 5.337, de 23 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Cidadania, 01 – Unidade de Gestão e Administração da Assistência Social, 04.122.0004.2.054 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.” (NR)

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Julho de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração